



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

1.1- Trata-se da necessidade da aquisição de veículo automotor terrestre 0 KM, Veículo tipo picape - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024, para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2- Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público, conforme a adesão do município ao Programa Percursos Gerais – Trajetória para Autonomia – Projeto: Aproximação SUAS.

1.3- A descrição da necessidade da aquisição objetiva a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

1.4- Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

1.5- Trata-se de uma aquisição de veículo automotor terrestre 0 KM a ser quitado com recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, considerando a adesão do Município ao Programa Percursos Gerais – Trajetória para Autonomia – Projeto: Aproximação SUAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

1.6- A aquisição do veículo facilitará ao município, por meio da Assistência Social, promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida das famílias vulneráveis, por intermédio do fortalecimento das equipes locais de assistência social, em especial do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), e da interlocução da Assistência Social com os outros projetos de desenvolvimento social.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

O Município de Ponto Chique, foi selecionado por meio dos critérios previstos na Resolução CIB Nº 03/2023 e, pelo dados inseridos no Plano de Serviços nº 4251000932/2023 – Número SIAF: 9400510 - Sistema SIGCON/MG, manifestou o interesse em participar do Programa Percursos Gerais -Trajetória para Autonomia – Projeto Aproximação SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em 30 de novembro de 2023.

Foram depositados, no dia 27 de dezembro de 2023, modalidade “Fundo a Fundo”, no Banco do Brasil – Agência: 2747 – 2 - Número da Conta: 20044–1 – Valor total financiado pela SEDESE de R\$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais), desse valor ficou destinado para a aquisição de um veículo, o valor unitário de R\$ 114.539,30 (cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Portanto, a aquisição do veículo, não está prevista no Plano de Contratações Anual - 2023.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Veículo automotor terrestre 0 KM, Veículo tipo picape - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024

Itens de Série:

- Motor EA211 com 116cv de potência
- “Easy trunk” - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- “ABS” - freios com sistema antitravamento
- “EBD” - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- “ESC” - controle eletrônico de estabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

- “E-Flex” – sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- “ESS” - alerta de frenagem de emergência
- “HHC” - assistente para partida em subida
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alça de segurança no teto para passageiro
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo “canivete” sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
- Console central com porta-copos • Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Entrada USB no console central
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta objetos no encosto do banco dianteiro direito



- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba • Rack de teto longitudinal
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas.

4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO;

4.1- 01 Veículo automotor terrestre 0 KM, Veículo tipo picape - - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

5.1-

- I- Considerando que se trata de recursos financeiros já transferidos, com exclusividade para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo.
- II- A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores.
- III- Particularmente no transporte de servidores, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dessas autoridades, considerando que serão deslocados para atendimentos na zona rural do município.
- IV- A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município,



visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva etc.).

- V- A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:
- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de serviços, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais da Assistência Social;
 - Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
 - Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
 - No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais.
- VI- Os orçamentos para a aquisição do veículo foram feitos nas concessionárias e também pela internet, no período de 30/11/2023 a 07/12/2023.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1- Para a estimativa da quantidade, considerou-se a totalidade da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em função da adesão do município ao Programa Percursos Gerais – Trajetória para Autonomia – Projeto Aproximação SUAS.

6.2- Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

6.3- Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Assistência Social são:

UNIDADE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE 0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COMBUSTÍVEL FLEX, COR BRANCA - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024 - 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, FREIOS ABS E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	ASSISTÊNCIA SOCIAL

O VEÍCULO DEVERÁ:

- a) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1- A aquisição mais vantajosa, inclusive, pelo que acordou o município com a SEDESE, será a aquisição de 01 veículo automotor terrestre 0 Km, conforme descrição nos itens anteriores.

7.2- A Administração exige que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação



de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021, e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022).

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1- A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1- Pretende-se, com a contratação:

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas judiciais e administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.
- b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 - Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.



10.2- Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

10.3- Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

a) publicidade dos atos processuais: os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.

b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.

c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal

d) alterações de preços:

- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Ponto Chique ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1- Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1- Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução, ou seja, a contratação de 01 veículo automotor se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ponto Chique - MG, 25 de março de 2024.

JOYCIMARA FONSECA ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Joycimara Fonseca Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social
Ponto Chique - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Fundamentação: Solicitação de compra de veículos para atender demandas do gabinete do Senhor Prefeito. E também demandas administrativas. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

Fundamentação: A previsão de compra é o tempo necessário para os trâmites licitatório e a aquisição, (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão: (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Essa solicitação se justifica pela necessidade de um veículo confortável e seguro para atender as demandas de viagens do gabinete, uma vez que o veículo atual não possui mais condições para tal.

- A pickup automática se baseia na necessidade de um veículo seguro e confortável para apoio às viagens do Prefeito e aos serviços administrativos do Gabinete, com estrutura para trafegar também na zona rural. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO;

Fundamentação:

- 01 Pickup cabine dupla, função Sport, com 4 portas, câmbio automático CVT(7 velocidades simuladas), direção elétrica, motor 1.3 Firefly 109 cv, rodas em liga leve 16" + pneus 205/55 R16", Wireless Charger, kit estético 14, Air bag lateral, Air bag duplo(motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, alarme antifurto, alerta de uso do cinto de segurança do motorista e passageiro, alça de segurança lado do passageiro, apoia-pé para o motorista, apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos da frente e traseiros, ar condicionado, bancos em tecido reforçado, barra de proteção do vidro traseiro, barras longitudinais no teto, capota marítima, central multimídia com tela de 7", chave com telecomando, cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança retráteis de 3 pontos traseiros(laterais e central), comandos de áudio no volante, computador de bordo, console central com porta objetos e porta copos, conta giros, controle eletrônico de estabilidade, E-locker – controle de tração avançado(TC+), espelho no porta-sol lados motorista e passageiro, faróis de neblina, faróis em LED, follow me home, freios ABS com EBD, gancho universal para fixação de cadeira criança(isofix), ganchos para amarração de carga na caçamba, grade frontal na cor preta, Hill Holder (sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), hodômetro digital(total e parcial), indicador de combustível, indicador de troca de marcha, limpador e lavador do para-brisas, luz de iluminação da caçamba, luz de leitura, luzes de posição diurnas, moldura dos para-lamas, para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, porta USB adicional, porta objetos nas portas, porta-luvas iluminado, predisposição para rádio, protetor de caçamba, protetor de câter, retrovisores externos elétricos, rádio com entrada USB, santantonio, sensor de estacionamento, sensor de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

monitoramento da pressão dos pneus, suspensão elevada, tampa da caçamba com nova tecnologia, tapetes, terceira luz de freio, travas elétricas, vidro traseiro térmico, vidros elétricos dianteiros e traseiros, visor de 3,5 TFT, volante com regulagem de altura, cor branco ou prata. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Fundamentação: Feito pesquisa de mercado a pickup automática apresenta preço estimado de R\$124.000,00, (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: O valor da contratação é de aproximadamente R\$124.000,00, considerando orçamentos prévios compatível com o valor de mercado. (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Esse veículo trará a garantia de maior resolutividade e agilidade nas ações e serviços do administração, bem como conforto e segurança às viagens do Sr. Prefeito, devido a situação precária do veículo existente. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Por se tratar de contrato com recursos de alienação, o pagamento será realizado em parcela única. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Este contrato prevê o bom andamento dos serviços da administração, oferecendo maior agilidade, segurança e comodidade Prefeito e colaboradores, com valor economicamente viável, atendendo as demandas do setor. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Fundamentação: Realizar os trâmites necessários para a formalização da aquisição, com a maior agilidade possível por se tratar de demanda urgente. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor nomeado pela secretaria de saúde, conforme legislação vigente; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

CNPJ: 01612500/0001-47

PRAÇA SANTANA, 242 – CEP 39328-000 – PONTO CHIQUE – MINAS GERAIS

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Fundamentação: Este contrato não apresenta nenhum risco ambiental ao município. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Fundamentação: A contratação prevista atende a todos os requisitos para a demanda dos serviços a serem realizados pelo setor, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Ponto Chique 29 de abril de 2024.

Alessandro Ribeiro



Secretário M. de Administração

